

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.638 NATAL, 11 DE MARÇO DE 2016 • SEXTA-FEIRA

EDITAL Nº 006/2016, de 10 de março de 2016.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003,

FAZ PUBLICAR o presente **EDITAL** referente ao custeio de curso de capacitação acerca do Novo Código de Processo Civil doravante denominado de “O Novo CPC”, oportunizando a participação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte e servidores da instituição com bacharelado em Direito.

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública-Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados e especializados para melhor servir seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e servidores da instituição com bacharelado em Direito, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte e servidores da instituição, bacharéis em Direito, em efetivo exercício, o custeio do curso de capacitação acerca do Novo Código de Processo Civil, doravante denominado “O Novo CPC” a ser ministrado pelo professor Fredie Didier Júnior pela Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, em duas unidades situadas à Avenida Antônio Basílio, Shopping Lagoa Center, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, bem como na unidade situada à Avenida Mota Neto, nº 408, Nova Betânia, CEP: 59607-000, Mossoró/RN, a partir de 21 de março a 02 de junho de 2016 na modalidade tele presencial, 02 (dois) dias por semana, segunda e quinta-feira, no horário de 17 às 19 horas. O curso será oferecido também aos sábados, em ambas as unidades, no horário de 9 às 13 horas. As turmas deverão ter quórum mínimo de 05 (cinco) alunos, sob pena de não realização das aulas.

Art.2º Os Defensores Públicos ou servidores interessados deverão requerer a inscrição entre os dias **14 a 16 de março de 2016**, devendo optar por um dos horários oferecidos;

Art. 3º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público do Estado ou servidor da instituição com bacharelado em Direito, através de requerimento encaminhado à Defensoria Pública-Geral do Estado. Optando pelo envio por meio eletrônico, o requerente deverá encaminhar o requerimento original no prazo máximo de 10 (dez) corridos, a contar da data do envio eletrônico;

Art. 4º Em razão da distância até a capital e horário das aulas a serem ministradas durante o curso – 17 às 19 horas- os Defensores Públicos e servidores lotados nas Comarcas de Natal, Parnamirim, Ceará-Mirim, Nova Cruz e Mossoró que se inscreverem para participar do curso não serão dispensados de atuarem em seus

respectivos núcleos;

Art. 5º Os Defensores Públicos que atuam nos demais núcleos do interior do Estado, e que manifestarem interesse em participar do curso, estarão dispensados das suas atribuições ordinárias em apenas um dia por semana, devendo o requerente especificar no ato da inscrição o dia de sua preferência para que seja publicado o ato respectivo, considerando as atividades de cada núcleo e de modo a evitar maiores transtornos ocasionados pela ausência pontual do Defensor ou servidor;

Art. 6º. Os Defensores Públicos ou servidores que se inscreverem no curso custeado pela Defensoria Pública Geral do Estado deverão obedecer integralmente o disposto na Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, sob pena de ser obrigado a restituir a Defensoria Pública os valores por ela dispendidos, consoante artigo 12 e incisos da supracitada Resolução;

Art. 7º Os Defensores Públicos e servidores inscritos deverão ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária do curso a que se refere este edital, obedecendo ao disposto no artigo 12, inciso II da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

Art. 8º Após o término do curso, os beneficiários juntarão ao processo administrativo correspondente, o certificado de participação no curso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ressarcir os valores dispendidos pela Defensoria Pública do Estado, consoante artigo 14 da Resolução nº 055/2013;

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.638 NATAL, 11 DE MARÇO DE 2016 • SEXTA-FEIRA

Edital nº 007/2016, de 10 de março de 2016.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes e os Núcleos-Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 68/2014-CSDP/RN, de 05 de maio de 2014, publicada no DOE de 13.05.2014, que cria os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 68/2014, 82/2014 e 87/2014 que, respectivamente, entre outras providências, regulamentam as atribuições das Coordenações do Núcleo Especializado de Gestão de Primeiro Atendimento Cível – NUPACIV e Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível – NUCIV;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a existência de vagas a serem preenchidas nas coordenações dos núcleos especializados, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo Especializado de Gestão de Primeiro	Natal	Cível	Resolução nº 82/2014-CSDP

Atendimento Cível – NUPACIV			
Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível – NUCIV	Natal	Cível	Resolução nº 87/2014-CSDP

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 68/2014-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos “considerandos” deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 68/2014-CSDP, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-000, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

§3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação, o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia
Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 007/2016 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE GESTÃO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL – NUPACIV E NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL CÍVEL – NUCIV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional nº _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 004/2016-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas regulamentadoras das atribuições dos referidos Núcleos Especializados, aprovadas pelo Conselho Superior.

Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2016.

(assinatura)